



MEIO AMBIENTE

REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS TEM NOVOS PROCEDIMENTOS

A [Deliberação Normativa COPAM nº 237, de 19 de fevereiro de 2020](#) alterou a [DN COPAM 225/2018](#), que trata da convocação e a realização de audiências públicas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental estadual.

Dentre as principais alterações promovidas pela nova norma podem ser citadas:

- apresentação de informações relativas aos estudos exigidos pela Lei 23.291/19 para obtenção da Licença Prévia do empreendimento, como o projeto conceitual na cota final prevista para a barragem;
- participação garantida das mulheres residentes nos locais onde estão inseridos os empreendimentos;
- maior participação dos Municípios no procedimento, podendo seus representantes apresentar sugestões de condicionantes, e solicitar à SEMAD, a qualquer momento, informações sobre o cumprimento das condicionantes estabelecidas na licença ambiental emitida;
- possibilidade de divulgação da audiência pública em jornais de circulação local.

Vale ressaltar que estas novas regras serão válidas apenas para as audiências públicas solicitadas após a publicação da norma, que ocorreu em 22 de fevereiro de 2020.

Recomendamos a leitura da [Deliberação Normativa COPAM nº 237, de 19 de fevereiro de 2020](#).

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.

